



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DIRETORIA GERAL

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE MODELOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE EXEQUIBILIDADE E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área pública, com foco na elaboração de modelos e na análise dos documentos de exequibilidade e dos documentos de qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios, encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à área de licitações e contratos administrativos, desde que com profissionais ou empresas de notória especialização.

Trata-se de serviço técnico e especializado que demanda conhecimento aprofundado sobre a legislação vigente, análise crítica de documentos e domínio de boas práticas administrativas, cuja execução adequada é fundamental para a regularidade e a segurança jurídica dos processos licitatórios, em especial no tocante à verificação da viabilidade das propostas apresentadas (exequibilidade) e à qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme exigido nos artigos 63 a 70 da própria Lei nº 14.133/2021.

A complexidade inerente a essa atividade justifica a necessidade de apoio técnico especializado, de forma a padronizar procedimentos, mitigar riscos de erros materiais e formais, evitar prejuízos ao erário e garantir maior eficiência e transparência na condução das licitações. Além disso, a utilização de modelos

Região Min



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



uniformes e pareceres técnicos elaborados com base em critérios objetivos contribui significativamente para o fortalecimento da governança pública e do controle interno.

A empresa a ser contratada apresenta notória especialização e comprovada experiência na área de consultoria pública, dispondo de equipe qualificada e atualizada quanto às normas e orientações dos órgãos de controle. Por essas razões, a contratação direta revela-se o meio mais adequado e vantajoso para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, fica plenamente justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os requisitos legais e a devida instrução processual.

3. SETOR REQUISITANTE

Departamento de Compras e Diretoria Geral da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado cumprimento do objeto, os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos deverão ser observados pela empresa contratada:

4.1. Qualificação técnica da empresa contratada

- I. Comprovação de experiência na prestação de serviços de natureza semelhante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico profissionais com formação superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com experiência mínima de 3 (três) anos em licitações e contratos administrativos.

4.2. Abrangência dos serviços a serem prestados

- I. Elaboração e fornecimento de modelos padronizados para análise de exequibilidade de propostas e qualificação econômico-financeira.

R. Silva

M. M.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- II. Realização de pareceres técnicos, por demanda da Administração, sobre os documentos apresentados por licitantes em procedimentos licitatórios.
- III. Emissão de relatórios, pareceres ou notas técnicas com fundamentação na legislação vigente, normas dos tribunais de contas e jurisprudência administrativa relevante.
- IV. Atendimento remoto ou presencial, conforme demanda e complexidade do processo analisado.

4.3. Forma de entrega e prazos

- I. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, com prazos de resposta acordados previamente conforme a urgência e a complexidade de cada processo, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias úteis para análises convencionais e 2 (dois) dias úteis para casos urgentes devidamente justificados.
- II. Os pareceres e documentos deverão ser entregues em formato digital editável (Word ou PDF editável), assinados eletronicamente.

4.4. Comunicação e suporte

- I. Deverá ser disponibilizado canal de comunicação direta com a equipe técnica da contratada, preferencialmente por e-mail institucional e telefone/WhatsApp.
- II. Atendimento em horário comercial (segunda a sexta, das 08h às 17h), com possibilidade de agendamento fora desse horário, conforme necessidade da Administração.

4.5. Obrigações da contratada

- I. Cumprir os prazos e escopos definidos pela Administração em cada demanda.
- II. Garantir confidencialidade e sigilo das informações tratadas.
- III. Apresentar relatório mensal consolidando as demandas atendidas e os serviços executados.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios da Administração Pública sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 25 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação deverá, sempre que possível, incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Dentre os critérios a serem considerados, destacam-se:

5.1. Sustentabilidade ambiental:

Rezido *Min*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



- I. Priorizar a utilização de meios eletrônicos para a comunicação, tramitação de documentos e entrega de relatórios, visando à redução do uso de papel e insumos físicos;
- II. Estimular práticas que promovam a eficiência energética e a redução da pegada de carbono, como o uso de plataformas digitais e reuniões virtuais, sempre que possível;
- III. Incentivar o uso de tecnologias limpas e processos que minimizem impactos ambientais na prestação dos serviços.

5.2. Sustentabilidade social:

- I. Estimular a contratação de profissionais locais ou regionais, sempre que possível, promovendo o desenvolvimento econômico da região;
- II. Observar o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo condições dignas de trabalho aos profissionais envolvidos;
- III. Valorizar a inclusão de diversidade nas equipes técnicas, considerando equidade de gênero, raça e acessibilidade.

5.3. Sustentabilidade econômica:

- I. Garantir a eficiência e a economicidade na execução dos serviços, com foco em resultados que agreguem valor à gestão pública;
- II. Evitar retrabalho ou desperdício de recursos públicos, por meio da padronização de modelos e procedimentos, otimizando o uso de tempo e recursos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas que atuam na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área pública, com foco na elaboração de modelos e análise técnica de documentos de exequibilidade e de qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios.

A pesquisa teve como objetivos identificar fornecedores potenciais com notória especialização na área de licitações e contratos administrativos; obter referências de preços praticados no mercado, de modo a assegurar a contratação por valor compatível com a realidade mercadológica e; verificar a capacidade técnica e experiência prévia das empresas atuantes no ramo. A metodologia adotada foi o levantamento realizado por meio de solicitação de propostas técnicas e comerciais às empresas do setor.

Reple *Mini*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área pública, com foco na elaboração de modelos padronizados e na análise técnica de documentos de exequibilidade e de qualificação econômico-financeira apresentados por licitantes nos processos licitatórios promovidos por esta Administração.

A solução atende à necessidade de garantir maior segurança jurídica, eficiência e padronização nos procedimentos licitatórios, especialmente no tocante às etapas de análise documental, que envolvem critérios técnicos e legais complexos. A ausência de equipe técnica interna especializada e a constante evolução da legislação e das exigências dos órgãos de controle tornam necessária a contratação de consultoria especializada.

7.1. A execução da solução se dará por meio de:

- I. Assessoria na elaboração de modelos de documentos para comprovação de exequibilidade de proposta em certame de licitação;
- II. Análise da composição de custos na formação de preços apresentados por licitantes para exequibilidade de proposta;
- III. Assessoria junto ao departamento de licitação para corroborar em certame sobre a viabilidade ou não da justificativa do preço ofertado;
- IV. Assessoria na análise e validação dos demonstrativos contábeis apresentados ao departamento de licitação no decorrer dos certames para qualificação econômico-financeira.

7.2. A solução proporcionará:

- I. Redução de riscos jurídicos e administrativos nos certames;
- II. Maior celeridade processual, com uso de modelos já validados;
- III. Fortalecimento do controle interno e da conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações;
- IV. Capacitação indireta da equipe técnica interna, por meio da transferência de conhecimento técnico nas análises e pareceres prestados.

A entrega da solução será realizada de forma contínua durante a vigência contratual, com atendimento conforme demanda da Administração, respeitando os prazos acordados para entrega de pareceres e documentos.

Revisão *Mir*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



8. HISTÓRICO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

8.1. Do histórico anteriormente contratado:

Não há registro de contratação anterior, por parte deste órgão, para prestação de serviços com escopo semelhante à assessoria e consultoria especializada na área pública para elaboração de modelos e análise de documentos de exequibilidade e qualificação econômico-financeira em processos licitatórios.

A ausência de histórico contratual evidencia a necessidade atual de suporte técnico especializado, tendo em vista o crescimento da demanda por análises mais criteriosas nos certames licitatórios, associada à complexidade das exigências legais trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como à limitação da estrutura interna para atendimento especializado dessa demanda.

Dessa forma, a presente contratação tem caráter inédito no âmbito deste órgão, sendo justificada por sua relevância técnica, estratégica e preventiva, com foco na regularidade, eficiência e segurança jurídica das contratações públicas.

8.2. Estimativa da quantidade a ser contratada:

Tem-se abaixo a planilha com os quantitativos estimados para o ano de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE MODELOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE EXEQUIBILIDADE E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.	MESES	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

O valor estimado para a contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na área pública para elaboração de modelos e análise dos documentos de exequibilidade e dos documentos de qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios é de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais), por período de 12 (doze) meses.

Assinado *Mi*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise quanto à possibilidade de parcelamento da solução objeto desta contratação.

Após avaliação técnica e considerando a natureza dos serviços a serem contratados para assessoria e consultoria especializada na área pública, voltada à elaboração de modelos e à análise de documentos de exequibilidade e de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios, conclui-se que o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a Administração Pública.

A elaboração de modelos técnicos e a análise dos documentos licitatórios demandam uniformidade metodológica, padronização conceitual e continuidade técnica. A fragmentação por partes comprometeria a coesão da solução e poderia gerar divergências de interpretação, retrabalho e insegurança jurídica, por se tratar de caráter integrado e interdependente dos serviços.

A consultoria especializada atuará de forma transversal, assessorando em diversas etapas do procedimento licitatório. A divisão dos serviços entre diferentes fornecedores dificultaria a coordenação das entregas, aumentando o risco de falhas de comunicação e de responsabilidade técnica, sendo uma necessidade de atuação centralizada.

O parcelamento poderia resultar em aumento de custos administrativos, além de dificultar o controle e o acompanhamento dos serviços prestados. A contratação única permite melhor gestão contratual e integração entre os produtos entregues, assegurando maior eficiência operacional.

A prestação dos serviços demanda conhecimento técnico altamente especializado em legislação de licitações, análise econômico-financeira e estruturação documental. A fragmentação poderia dificultar a contratação de fornecedores qualificados em todas as partes, comprometendo a qualidade do resultado final.

Dessa forma, considerando os fatores técnicos, operacionais e legais, opta-se pela contratação de solução única e indivisível, por se tratar de um conjunto de serviços complementares e interdependentes, cuja execução por um único prestador garante a integralidade, qualidade e eficiência na consecução do objeto contratado.

Assinado
Mi



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações correlatas para a viabilidade da demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública, atendendo às diretrizes de melhoria da gestão, regularidade dos processos licitatórios e fortalecimento do controle e da conformidade nas contratações públicas.

Especificamente, esta contratação contribui para:

12.1. Atendimento ao Plano de Contratações Anual (PCA): A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual vigente, conforme determina o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o caráter planejado e estratégico da aquisição.

12.2. Apoio ao cumprimento dos objetivos institucionais: A consultoria especializada proporcionará suporte técnico qualificado à análise documental nos processos licitatórios, contribuindo diretamente para o alcance de metas institucionais ligadas à legalidade, à economicidade e à eficiência administrativa.

12.3. Promoção da governança e da integridade nas contratações: A contratação está alinhada aos princípios da boa governança, uma vez que visa estruturar e padronizar procedimentos, fortalecer a transparência e mitigar riscos de falhas e responsabilizações decorrentes de análises técnicas insuficientes.

12.4. Fortalecimento das práticas de planejamento e controle interno: O suporte técnico auxiliará na construção de rotinas mais robustas e na qualificação das decisões da equipe gestora, promovendo a melhoria contínua dos processos internos e a aderência à legislação vigente.

Portanto, trata-se de contratação estratégica, coerente com o planejamento institucional e essencial para garantir o aprimoramento da atuação administrativa nos processos de contratação pública.

Reyda mi



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área pública, com foco na elaboração de modelos e análise técnica de documentos de exequibilidade e qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios, proporcionará diversos benefícios estratégicos e operacionais à Administração Pública, entre os quais destacam-se:

13.1. Aprimoramento da regularidade e segurança jurídica dos certames: A atuação técnica especializada assegura que os procedimentos de verificação da exequibilidade das propostas e da qualificação econômico-financeira dos licitantes sejam conduzidos conforme os parâmetros legais, reduzindo o risco de nulidades, impugnações e responsabilizações dos agentes públicos.

13.2. Padronização de modelos e procedimentos: A disponibilização de documentos padronizados para análise técnica promove maior uniformidade e previsibilidade nos processos licitatórios, facilitando o controle interno, a fiscalização dos órgãos de controle e a celeridade nos trâmites administrativos.

13.3. Otimização de recursos e aumento da eficiência administrativa: Ao contar com uma consultoria especializada, a Administração reduz o retrabalho, melhora a tomada de decisão e potencializa o uso eficiente dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito ao tempo e à capacidade técnica da equipe interna.

13.4. Redução de riscos e prevenção de falhas processuais: A consultoria atuará de forma preventiva, sinalizando eventuais inconsistências, fragilidades documentais ou riscos de inabilitação indevida, contribuindo para a conformidade e transparência dos processos licitatórios.

13.5. Suporte técnico contínuo e qualificado à equipe interna: A contratada fornecerá suporte técnico baseado na legislação vigente, em jurisprudências atualizadas e nas melhores práticas de gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento institucional e fortalecimento da governança no âmbito das contratações públicas.

13.5. Melhoria da imagem institucional e da credibilidade da Administração: A adoção de práticas modernas, fundamentadas em pareceres técnicos consistentes, reforça a imagem de uma gestão

Ryella *Mm*



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



comprometida com a legalidade, a transparência e a eficiência, alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da presente contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

14.1. Autuação e instrução do processo administrativo de contratação, contendo:

- I. Justificativa da contratação, conforme art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;
- II. Levantamento de mercado com comprovação da compatibilidade dos preços;
- III. Estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Comprovação de que a empresa possui qualificação técnica compatível com o objeto;
- V. Documento de formalização da demanda aprovado pela autoridade competente.

14.2. Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, contemplando:

- I. Objeto detalhado da contratação;
- II. Descrição da solução como um todo;
- III. Requisitos mínimos da prestação dos serviços;
- IV. Justificativa da não adoção do parcelamento;
- V. Critérios de sustentabilidade;
- VI. Benefícios esperados;
- VII. Forma de execução e recebimento do objeto.

14.3. Análise jurídica prévia, por meio da assessoria jurídica competente, conforme art. 53, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão.

14.5. Emissão de empenho e assinatura do contrato administrativo, observando as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Rozilde

Mini



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



14.6. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante designação formal de servidor ou comissão, com registro de relatórios periódicos e controle de prazos e entregas.

14.7. Avaliação dos resultados alcançados, com base nos produtos entregues e nos benefícios efetivos gerados pela contratação, visando aprimoramento contínuo dos processos licitatórios e contratações públicas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação trata da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área pública, cujo objeto é eminentemente intelectual e administrativo, sem execução de obras ou fornecimento de bens físicos.

Dessa forma, os impactos ambientais diretos são considerados mínimos ou inexistentes. No entanto, com base no princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inciso IV, e art. 25), e buscando a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, são observadas as seguintes considerações:

15.1. Impactos ambientais indiretos e mitigação

Uso de recursos físicos (papel, energia, deslocamentos): Embora de baixa intensidade, o uso de papel e a realização de reuniões presenciais podem gerar consumo de insumos e emissões indiretas de carbono.

15.1.1. Mitigação proposta:

- I. Preferência por meios digitais para elaboração, tramitação e entrega de documentos e pareceres;
- II. Incentivo à realização de reuniões virtuais, salvo nos casos em que a presença física seja indispensável;
- III. Estímulo à adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, como gestão de resíduos, consumo consciente e uso de equipamentos com eficiência energética.

15.2. Conformidade com os critérios de sustentabilidade

Rozilda Mini



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



A contratação observará critérios de sustentabilidade conforme definidos no Termo de Referência, contribuindo para a minimização de impactos ambientais e promoção do consumo responsável, mesmo se tratando de serviço de natureza intelectual.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica da demanda, conclui-se que a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área pública, com foco na elaboração de modelos e análise técnica de documentos de exequibilidade e qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios mostra-se **VIÁVEL** técnica, administrativa e legalmente.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de junho de 2025.

ROZILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA DOS ANJOS

Diretora Geral
Portaria nº 198/2025

BEATRIZ MARIE SILVA GOULART COELHO

Chefe de Contratos
Portaria nº 298/2025